



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026

**TERMO DE
APOSTILAMENTO
Nº 01/2025 AO
CONTRATO Nº
17/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA E A
EMPRESA RCS
TECNOLOGIA
LTDA.**

PROCESSO Nº 00350.081411/2024-01

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Edifício Soheste, CEP 70294-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.381.076/0001-01, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, **Sr. Lázaro Medeiros Viana da Costa**, matrícula SIAPE nº 1324448, conforme Portaria nº 694, de 20 de maio de 2026 matrícula SIAPE nº 132444-8, em conformidade com a Portaria nº 694, de 20 de maio de 2026 **CONTRATANTE**, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.952/0001-22, com sede no SAAN Quadra 03, nº 480, 1º, 2º Andar e Térreo, Zona Industrial em Brasília - SD, CEP Nº 70.632-300, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO DA COSTA SILVA**, Sócio Diretor, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00350.081411/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem **APOSTILAR o Contrato nº 17/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação, o reajuste e a atualização dos valores do Contrato nº 17/2022, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 da categoria profissional abrangida pela contratação, da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre os custos não vinculados à mão de obra e da atualização dos encargos tributários incidentes sobre a execução contratual, conforme demonstrativos de cálculo e demais documentos constantes dos autos.

1.2. Nesse sentido os efeitos financeiros das alterações de que trata o caput observarão as respectivas datas-base, períodos de vigência e valores apurados nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como nas disposições do Contrato nº 17/2022 que disciplinam a repactuação dos custos decorrentes de mão de obra, o reajuste dos custos não vinculados à mão de obra e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.2. A presente alteração decorre da repactuação dos custos de mão de obra em razão da Convenção Coletiva de Trabalho DF000663/2025, da aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA aos insumos e materiais passíveis de reajustamento, bem como da revisão dos encargos tributários incidentes sobre a contratação em decorrência das alterações legislativas relativas à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, conforme demonstrativos de cálculo e demais documentos constantes dos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Da Repactuação. No que tange ao pedido de repactuação, esta decorre da Convenção Coletiva de Trabalho DF000663/2025 (52391736), que estabeleceu reajuste de 6% sobre os salários-base da categoria profissional, excetuando-se os cargos de engenheiros, com vigência a partir de 01/05/2025. Para instrução do pedido, a contratada encaminhou a Convenção Coletiva de Trabalho (52391736) e a planilha denominada “SITIMME_01.05.2025” (52391823). Dessa forma, ressalta-se que os efeitos financeiros da repactuação deverão ser concedidos a partir de 1º de maio de 2025. Em razão da aprovação do pleito de repactuação, o valor estimado mensal do contrato para o período de 01/05/2025 a 19/09/2025 passará de **R\$ 268.744,99 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 269.510,25 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com o quadro a seguir:

REAJUSTE A SER REALIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REPACTUADO	DIFERENÇA MENSAL	01/05/2025 A 14/09/2025
1	Mão de obra de Serviços Contínuos	MÊS	R\$ 223.923,98	R\$224.689,24	R\$ 765,26	4 MESES E 19 DIAS R\$3.418,16

3.2. Do Reajuste dos Insumos. Ainda, a empresa solicita o reajuste de insumos e materiais do contrato conforme variação do IPCA no período de setembro/2024 a agosto/2025, vigente a partir de **20/09/2025**, cujo índice de correção para o período é de **1,051305** conforme (52392818). Para tanto, foi encaminhada a Planilha REAJUSTE_15.09.2025_REV 00 (52391862). Contudo, esta gestão juntou aos autos a Planilha Reajuste 20.09.2025 (52954987), considerando que a data correta para aplicação do índice deverá ser a partir de 20/09/2025, conforme fundamentado no item 5 acima. Dessa forma, considerando os dados apresentados na referida planilha, o valor mensal do contrato, para o período de 20/09/2025 a 31/12/2025, passará de **R\$ 269.510,25 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos)** para **R\$ 272.666,38 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL REPACTUADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	DIFERENÇA MENSAL	20/09/2025 A 31/12/2025	01/01/2026 A 31/12/2026
1	Mão de obra Serviços Contínuos	Mês	R\$ 224.689,24	R\$ 225.627,45	R\$ 938,21	3 MESES E 11 DIAS	12 MESES
2	Mão de Obra para Serviços Eventuais	Mês	R\$ 10.448,51	R\$ R\$ 10.984,57	R\$ 536,06		
3	Peças e Materiais Não Básicos	Mês	R\$ 31.062,87	R\$ R\$ 32.656,52	R\$ 1.593,65		
4	Serviço de gerenciamento de manutenção e ativos	Mês	R\$ 3.309,63	R\$ 3.397,84	R\$ 88,21		
	VALOR MENSAL		R\$ 269.510,25	R\$ 272.666,38	R\$ 3.156,13	R\$ 11.151,66	R\$ 37.873,56

3.3. Da Revisão dos Percentuais Tributários – CPRB. No que se refere ao Ofício 51/2026 (52391626), em decorrência das alterações legislativas relativas à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, foi promovida a revisão dos encargos tributários incidentes sobre a contratações, bem como o **ressarcimento de valores retroativos**, correspondentes à diferença apurada entre os valores pagos e os devidos, no período compreendido entre a entrada em vigor das novas regras e a formalização do respectivo termo aditivo, a ser oportunamente apurada. Para subsidiar o pleito, foi encaminhada a **Planilha** (52392005), uma documentação comprobatória sobre os impactos financeiros previstos, incluindo planilhas detalhadas de custos e previsões econômicas. Considerando os dados apresentados na referida planilha, o valor mensal do contrato, para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, passará de **R\$ 272.666,38 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)** para **276.555,53 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL REPACTUADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	DEFEIRENÇA MENSAL	01/01/2026 A 31/12/2026
1	Mão de obra Serviços Contínuos	Mês	R\$ 225.627,45	R\$ 229.938,31	R\$ 4.310,86	

2	Mão de Obra para Serviços Eventuais	Mês	R\$ R\$ 10.984,57	R\$ 10.876,7	- R\$ 107,87	
3	Peças e Materiais Não Básicos	Mês	R\$ R\$ 32.656,52	R\$ 32.342,68	- R\$ 313,84	
4	Serviço de gerenciamento de manutenção e ativos	Mês	R\$ 3.397,84	R\$ 3.397,84	R\$ 0,00	12 MESES
	VALOR MENSAL		R\$ 272.666,38	R\$ 276.555,53	R\$ 3.889,15	R\$ 46.669,80

3.4. Assim, o valor total a contar de 1º de maio de 2025 é de **R\$ 60.841,14 (sessenta mil oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**, abrangendo parte do exercício de 2025 e todo o exercício de 2026, conforme tabela abaixo.

Valor total para 2025	Valor total para 2026	Valor total do apostilamento
R\$ 14.171,34	R\$ 46.669,80	R\$ 60.841,14

3.5. Assim, considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a contar de 1º de maio de 2025, há uma diferença a favor da Contratada, que será apurado pelo Gestor e Fiscal do contrato, após a formalização deste Termo de Apostilamento, referente ao exercício financeiro vigente.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5. **CLÁSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

LÁZARO MEDEIROS
Secretário-Executivo
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Medeiros Viana da Costa**, **Secretário-Executivo**, em 03/07/2026, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53887758** e o código CRC **B1F47EDC**.